



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.903/99, DE DEZENOVE DE MAIO DE 1999.**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOTO TRAIL CLUBE GUANDUENSE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública, em fins a que institui o Moto Trail Clube Guanduense, com sede nesta Cidade, Município de Baixo Guandu/ES, fundada em dois de julho de mil novecentos e noventa e três, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório do Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas desta Comarca, CGC nº 02.941.597/0001-02.

**Artigo 2º** - O referido Clube passará a gozar de todas as vantagens e prerrogativas decorrentes desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de maio de 1999.

**ELCI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 19/05/99

**ELIAS ROBERTO DIAS**  
Sec. Munic. de Adm. e Finanças